

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 2024

EMENDA DE PLENÁRIO Nº , DE 2024

Institui o Imposto sobre Bens e Serviços - IBS, a Contribuição Social sobre Bens e Serviços - CBS e o Imposto Seletivo - IS e dá outras providências.

EMENDA SUBSTITUTIVA

Art. 1º O item “Bens Minerais” do Anexo XVIII do PLP nº 68/2024 “BENS SUJEITOS AO IMPOSTO SELETIVO”, passa a vigorar acrescido dos seguintes códigos NCM:

BENS MINERAIS
2601; 2602.00; 2603.00; 2604.00.00; 2605.00.00; 2606.00; 2607.00.00; 2608.00; 2609.00.00; 2610.00; 26.11.00.00; 26.12; 26.13; 2614.00; 26.15; 26.16; 26.17; 2709.00.10; 2711.11.00; 2711.21.00; 2825.20; 2827.39

JUSTIFICATIVA

Quanto aos bens minerais, o Projeto propõe a incidência do Imposto Seletivo tão somente sobre o minério ferro e seus concentrados (NCM 26.01). Essa substância mineral foi listada ao lado de petróleo e gás (NCMs 2709.00.10, 2711.11.00 e 2711.21.00) como as únicas submetidas ao IS em razão de atos de extração.

Não houve qualquer justificativa para tanto, conforme se vê na mensagem de encaminhamento do Projeto ao Congresso:

“Tributação sobre bens minerais extraídos

264. O Projeto propõe a incidência do IS sobre a extração de minério de ferro, de petróleo e de gás natural. A proposta prevê a incidência do IS na primeira comercialização pela empresa extrativista, ainda que o minério tenha como



finalidade a exportação. Há também hipótese de incidência na transferência não onerosa de bem mineral extraído ou produzido.

265. Nas situações em que as empresas utilizem o minério extraído em sua própria cadeia produtiva, o fato gerador foi definido como o consumo do bem mineral, cuja base de cálculo será definida por um preço de referência conforme metodologia estabelecida na Lei Complementar. Está prevista a redução da alíquota a zero para o gás natural que seja destinado à utilização como insumo em processo industrial.”

A atividade de mineração, independente do mineral extraído, gera impactos e danos ambientais, muitos dos quais são irreversíveis, incompensáveis e indesejáveis, especialmente no contexto atual de crises climáticas, perda de superfícies de água e biodiversidade. Entre as externalidades negativas da mineração, destacam-se: desmatamentos, perda de *habitat* da fauna, alterações topográficas, rebaixamento do lençol freático, poluição atmosférica e das águas superficiais e subterrâneas, supressão de cavidades e cavernas, além de danos ao patrimônio arqueológico.

A inclusão do imposto seletivo sobre toda a extração mineral pode contribuir para o aumento da arrecadação tributária, que poderá ser revertida em projetos de preservação ambiental e desenvolvimento sustentável das regiões afetadas pela mineração. Essa medida alinha-se aos princípios de justiça tributária e sustentabilidade, fundamentais para o desenvolvimento econômico e social do país.

Importante ressaltar que o próprio texto do Projeto estabelece a alíquota máxima de 1% para o IS sobre os bens minerais, de forma a não afetar a competitividade do setor.

Diante das razões expostas, solicitamos a alteração do PLP nº 68, de 2024, para incluir toda a extração mineral no Anexo XVIII, que determina os bens sujeitos ao imposto seletivo, a ser regulamentado em lei ordinária.

* Descrição dos códigos acrescidos:

2602.00 - Minérios de manganês e seus concentrados, incluindo os minérios de manganês ferruginosos e seus concentrados, de teor de manganês de 20 % ou mais, em peso, sobre o produto seco.

2603.00 - Minérios de cobre e seus concentrados.

2604.00.00 - Minérios de níquel e seus concentrados.

2605.00.00 - Minérios de cobalto e seus concentrados.

2606.00 - Minérios de alumínio e seus concentrados.

2607.00.00 - Minérios de chumbo e seus concentrados.



2608.00 - Minérios de zinco e seus concentrados.
2609.00.00 - Minérios de estanho e seus concentrados.
2610.00 - Minérios de cromo e seus concentrados.
2611.00.00 - Minérios de tungstênio (volfrâmio) e seus concentrados.
26.12 - Minérios de urânio ou de tório, e seus concentrados.
26.13 - Minérios de molibdênio e seus concentrados.
2614.00 - Minérios de titânio e seus concentrados.
26.15 - Minérios de nióbio (colômbio), tântalo, vanádio ou de zircônio, e seus concentrados.
26.16 - Minérios de metais preciosos e seus concentrados.
26.17 - Outros minérios e seus concentrados.

2825.20 - Óxido e hidróxido de lítio

28.43 - Metais preciosos no estado coloidal; compostos inorgânicos ou orgânicos de metais preciosos, de constituição química definida ou não; amálgamas de metais preciosos.

2827.39 - Cloretos de cobre I; de titânio; de zinco; de zircônio; de antimônio; de lítio; de bismuto.

Sala das Sessões, em 8 de julho de 2024.

Deputada DUDA SALABERT

PDT/MG





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Da Sra. Duda Salabert)**

Institui o Imposto sobre Bens e
Serviços - IBS, a Contribuição Social sobre
Bens e Serviços - CBS e o Imposto
Seletivo - IS e dá outras providências.

Assinaram eletronicamente o documento CD247349077700, nesta ordem:

- 1 Dep. Duda Salabert (PDT/MG) - LÍDER
- 2 Dep. Afonso Motta (PDT/RS) - LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB
CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD *-(p_5870)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

Apresentação: 08/07/2024 19:50:18.150 - PLEN
EMP 15 => PLP 68/2024

EMP n.15



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247349077700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Duda Salabert e outros